

## **VAGA 62**

### **BENTINHO** 14



**VAGA 11** 

#### **INSTRUÇÕES**

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

31



# **VAGA 40**

## **BENTINHO** 24



**VAGA 53** 

#### **INSTRUÇÕES**

- 1. O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



## **VAGA 47**

### **BENTINHO** 41



**VAGA 43** 

#### **INSTRUÇÕES**

- 1. O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



## **VAGA 51**

## BENTINHO 43



**VAGA 82** 

#### **INSTRUÇÕES**

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



## **VAGA 79**

## **BENTINHO** 34



**VAGA 55** 

#### **INSTRUÇÕES**

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

**33** 



## **VAGA 54**

## BENTINHO 52



**VAGA 14** 

#### **INSTRUÇÕES**

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



## **VAGA 48**

## BENTINHO 32



**VAGA 44** 

#### **INSTRUÇÕES**

- 1. O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



## **VAGA 61**

### **BENTINHO** 44



**VAGA 50** 

#### **INSTRUÇÕES**

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



VAGA 45

- 1. O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio. estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- 5. Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- 7. É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.